



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.926

DATA: 13/09/91

SÚMULA: autoriza o Executivo a adquirir e firmar escritura de concessão de direito real de uso dos lotes 1 a 10 da quadra 10 do Jardim Higienópolis

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a adquirir por compra os lotes de terra nºs. 1 a 10 (um a dez) da quadra nº. 10 do Jardim Higienópolis, nesta Cidade e a cedê-los com mais 5.647,35 m2 de área correspondentes as ruas 10, 9 e 8, e rua projetada confrontante com a chácara nº. 11 à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA. mediante outorga de escritura pública de concessão de direito real de uso para construção de uma Indústria Descaroçadeira de Algodão em prazo não superior a oito (8) meses a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único. A destinação do imóvel para finalidade diversa da estipulada no art. 1º. Importará na rescisão automática da concessão de uso - não sendo vedada a oneração nem a alienação de direitos reais disponíveis.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 13 de setembro de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.